



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 1498 DE 16 DE Setembro DE 2011.

Sancionado  
em 16/09/2011.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Adilson Neves

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada nos acervos das bibliotecas municipais e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - As bibliotecas municipais e as unidades escolares da rede municipal de ensino ficam obrigadas a manterem em seus acervos exemplares da Bíblia Sagrada.

§ 1º - A obrigatoriedade prevista no "caput" não implica em restrição ou impedimentos para a manutenção, nos acervos, de livros sagrados de outras tradições religiosas.

§2º - Os bibliotecários e responsáveis pelas Bibliotecas poderão confeccionar cartazes que informem a disponibilidade da Bíblia Sagrada nestas unidades.

Art. 2º - Os exemplares da Bíblia Sagrada deverão ser colocados à disposição de alunos, professores e demais usuários, em local visível e de fácil acesso.

Art. 3º - É vedado proibir, restringir ou limitar o acesso aos exemplares da Bíblia Sagrada ou qualquer outro livro Sagrado mantidos nos acervos do Poder Público.

Parágrafo Único - Será sempre permitida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada à obrigatoriedade de participação em qualquer atividade confessional.

Art. 4º - O poder executivo municipal fica autorizado a manter convênio com editoras no intuito de receber doações de exemplares da Bíblia Sagrada.

Art. 5º - O descumprimento do dispositivo desta Lei implicará em multa equivalente a 100 UF do Município de Mendes, e, na hipótese de reincidência, o equivalente a 300 UF do Município de Mendes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de Setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal